

## 1A. TURMA ESPECIALIZADA

### ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 41ª sessão Ordinária, em 06/11/2019.

Presidente: Desembargador Federal PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO.

Representante do MPF: BLAL YASSINE DALLOUL.

Secretário(a): SANDRO VIEGAS DA SILVA.

Às 13:41 horas, presentes os Exmos. Desembargadores Federais PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO e ANTONIO IVAN ATHIÉ, e os Exmos. Desembargadores Federais em exercício ANDREA DAQUER BARSOTTI e GUSTAVO ARRUDA MACEDO, ausente, justificadamente, o Exmo. Desembargador Federal ABEL FERNANDES GOMES, por motivo de licença autorizada com fulcro no art. 73, inciso I, da LOMAN e na Resolução nº 410/2016 do Conselho da Justiça Federal, foi aberta a sessão.

#### **0000001 HABEAS CORPUS Nº 5005722-68.2019.4.02.0000/RJ**

**PACIENTE/IMPETRANTE:** LUIS GUILHERME MARTINS VIEIRA

**ADVOGADO:** LUISA CAPANEMA MARTINS VIEIRA (OAB RJ201471)

**ADVOGADO:** ANA CAROLINA GONCALVES SOARES (OAB RJ210214)

**PACIENTE/IMPETRANTE:** LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO:** LUISA CAPANEMA MARTINS VIEIRA (OAB RJ201471)

**ADVOGADO:** ANA CAROLINA GONCALVES SOARES (OAB RJ210214)

**PACIENTE/IMPETRANTE:** LUISA CAPANEMA MARTINS VIEIRA

**ADVOGADO:** LUISA CAPANEMA MARTINS VIEIRA (OAB RJ201471)

**ADVOGADO:** ANA CAROLINA GONCALVES SOARES (OAB RJ210214)

**PACIENTE/IMPETRANTE:** ANA CAROLINA GONCALVES SOARES

**ADVOGADO:** LUISA CAPANEMA MARTINS VIEIRA (OAB RJ201471)

**ADVOGADO:** ANA CAROLINA GONCALVES SOARES (OAB RJ210214)

**IMPETRADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019, A PEDIDO DO ILUSTRE ADVOGADO, DEFERIDO PELO EXMO. SR. RELATOR.

#### **0000002 RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 5005002-04.2019.4.02.0000/RJ**

**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RECORRENTE)

**RECORRIDO:** JEAN DE MELO (RECORRIDO)

**ADVOGADO:** GUILHERME ALEXANDRE FERREIRA (OAB SC033173)

**RECORRIDO:** HELTON GEOVANY LEMES (RECORRIDO)

**ADVOGADO:** MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADerno ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADerno ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

**0000003 RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO N° 5008209-  
11.2019.4.02.0000/RJ**

**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RECORRENTE)

**INTERESSADO:** APURANDO AUTORIA E MATERIALIDADE (RECORRIDO)

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECEBER A DENÚNCIA CONTRA O RECORRIDO, NOS TERMOS DA SÚMULA N° 709, DO STF. É COMO VOTO ATENTE A SUBSECRETARIA PARA O FATO DE QUE EVENTUAL RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SUBIR EM TRASLADO, TENDO EM VISTA TRATAR A ESPÉCIE DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA.

DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO N° TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADerno ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO N° TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADerno ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

**0000004 RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO N° 5018907-  
45.2018.4.02.5001/ES**

**RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

**RECORRIDO:** SEBASTIANA DE FATIMA RODRIGUES (RÉU)

**ADVOGADO:** TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA MANTER A SENTENÇA POR SEUS JURÍDICOS E PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO N° TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADerno ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO N° TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADerno ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

**0000005 RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO N° 5007845-  
39.2019.4.02.0000/RJ**

**RECORRENTE:** EDUARDO REGO BARROS PEREIRA (RECORRENTE)

**ADVOGADO:** JULIANA CALAZANI DA SILVA (OAB RJ131658)

**ADVOGADO:** ADRIANA SANTOS COELHO (OAB RJ168644)

**RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RECORRIDO)

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO RÉU. É COMO VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO A EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO N° TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADerno ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, P. 4, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO N° TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADerno ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

**0000006 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5018004-98.2018.4.02.5101/RJ****APELANTE:** FERNANDO GABRIEL LOPES LOURENÇO (RÉU)**ADVOGADO:** MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)**APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)**DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO CESAR MORAIS ESPIRITO SANTO****DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CRIMINAL, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA CONDENATÓRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TER PARTICIPADO DO QUORUM DE JULGAMENTO O EXMO. SR.

DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00350, DE 1 DE AGOSTO DE 2019,

DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADerno ADMINISTRATIVO, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, P. 4.

Encerrou-se a sessão às 14:39 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 5 processo(s).

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019.